



INSTRUÇÃO NORMATIVA PRODI/IFMS Nº 3, 4 DE MAIO DE 2023

Define os parâmetros para a participação da comunidade acadêmica do IFMS no Congresso PDI 2024-2028 e estabelece a metodologia para a validação do Mapa Estratégico 2024-2028 do IFMS pelos representantes dos segmentos estudante, docente e técnico-administrativo.

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria IFMS nº 037, de 21 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2022; o processo de elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028.

RESOLVE:

Art. 1º Definir as regras e procedimentos para a realização do Congresso do PDI 2024-2028 para validar os indicadores do Mapa Estratégico do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS).

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, estabelece que o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) é um instrumento de Planejamento Estratégico e Gestão que tem como objetivo estabelecer, a partir de amplas discussões com as comunidades interna e externa, os objetivos e as metas institucionais, bem como definir as ações estratégicas que deverão ser desenvolvidas no período de cinco anos, visando ao fortalecimento e desenvolvimento da instituição.

Parágrafo único. O Congresso do PDI 2024-2028, deliberado pela Comissão Central do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2024-2028) instituída pela Portaria nº 1.111/2022, será conduzido pela Subcomissão de Planejamento Estratégico do PDI.

Art. 3º O Congresso PDI 2024-2028 será realizado nos dias 27 a 28 de junho de 2023, em Campo Grande-MS, com a participação da comunidade acadêmica do IFMS por meio de representantes dos dez campi e da Reitoria, com vistas à validação do Mapa Estratégico, como etapa integrante do processo de construção do PDI 2024-2028 do IFMS.

CAPÍTULO II OBJETIVOS

Art. 4º A presente Instrução Normativa tem por objetivos:

- I. Definir os parâmetros para a participação da comunidade acadêmica do IFMS no Congresso PDI 2024-2028;
- II. Estabelecer a metodologia para a validação do Mapa Estratégico 2024-2028 do IFMS pelos representantes dos segmentos estudante, docente e técnico-administrativo.

CAPÍTULO III

PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ACADÊMICA

Art. 5º São participantes efetivos do Congresso PDI 2024-2028 os Representantes por campus e os Observadores, devidamente credenciados pela Subcomissão de Logística e Divulgação.

Art. 6º A composição dos participantes obedecerá à seguinte distribuição:

- I. Representantes por campus: 1 servidor(a) efetivo(a) da categoria docente; 1 servidor(a) efetivo(a) da categoria técnico-administrativa; e 1 estudante regularmente matriculado(a), todos sendo escolhidos por meio de processo seletivo que prevê sorteio eletrônico no dia 2 de junho no canal oficial do Youtube do IFMS, com direito a voz e voto;
- II. Representante da Reitoria: 1 servidor(a) efetivo(a) da categoria técnico-administrativa;
- III. Representantes natos: Reitora; 5 Pró-Reitores; 1 gestor(a) indicado(a) por cada Pró-Reitor(a); 10 Diretores-Gerais; 1 gestor(a) indicado(a) por cada Diretor(a)-Geral; Chefe de Gabinete da Reitoria; 1 gestor(a) indicado(a) pelo Chefe de Gabinete da Reitoria; Diretor-Executivo da Reitoria; 1 gestor(a) indicado pelo Diretor-Executivo da Reitoria; Diretora de Gestão de Pessoas; 1 gestor(a) indicado(a) pela Diretora de Gestão de Pessoas; Diretor de Gestão de Tecnologia da Informação; 1 gestor(a) indicado(a) Diretor de Gestão de Tecnologia da Informação; Diretor do Centro de Referência em Tecnologias Educacionais e Educação a Distância; 1 gestor(a) indicado(a) pelo Diretor do Centro de Referência em Tecnologias Educacionais e Educação a Distância; Ouvidor; Auditor; Procuradora-Chefe; Assessora de Comunicação; e Assessora de Relações Internacionais; com direito a voz e voto.
- IV. Observadores: 2 convidados representantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e 1 gestor(a) da área de Planejamento convidado pela Reitoria do IFMS, com direito a voz.

Art. 7º A escolha dos membros representantes ocorrerá por meio de processo seletivo que prevê o sorteio eletrônico no dia 2 de junho de 2023, às 15 horas, no canal oficial do Youtube do IFMS, conforme estabelecido no Seleção de Representantes dos campi e Reitoria para o Congresso do PDI 2024-2028:

- I. 1 servidor(a) efetivo(a) da categoria docente de cada campus e respectivo suplente, ambos com direito a voz e voto;
- II. 1 servidor(a) efetivo(a) da categoria técnico-administrativa de cada campus e Reitoria e respectivo(a) suplente, ambos com direito a voz e voto;
- III. 1 estudante regularmente matriculado(a) de cada campus e respectivo(a) suplente, ambos com direito a voz e voto.

Parágrafo único: Caso alguma categoria não tenha inscritos suficientes, a Direção-Geral do campus correspondente poderá indicar, até o dia 12 de junho de 2023, às 16 horas, os representantes faltantes, respeitando a proporção de um(a) servidor(a) efetivo(a) da categoria docente, um(a) servidor(a) efetivo(a) da categoria técnico-administrativa e um(a) estudante regularmente matriculado(a), todos com direito a voz e voto.

Art. 8º A Comissão Central do PDI 2024-2028 entrará em contato com os membros titulares, pelo e-mail pdi@ifms.edu.br, para a efetivação do credenciamento do congresso.

Parágrafo único. Os participantes selecionados como titulares que não se credenciarem de acordo com as instruções estabelecidas pela Comissão Central do PDI 2024-2028 não poderão participar do congresso.

Art. 9º Nos casos de desistência ou impedimento do(a) representante titular, este deverá comunicar, formalmente, até o dia 12/06/2023, à Comissão Central do PDI 2024-2028, pelo e-mail pdi@ifms.edu.br, para que ocorra a substituição e o devido credenciamento do(a) representante suplente.

Parágrafo único. Os representantes suplentes somente poderão participar do congresso se tiverem sido, tempestivamente, convocados e credenciados.

Art. 10. A Relação Final de Representantes do Congresso PDI 2024-2028, contendo os nomes dos membros (representantes de campus e natos) credenciados para o congresso, será publicada na página do PDI 2024-2028 até o dia 09/06/2023.

CAPÍTULO IV ORGANIZAÇÃO E DINÂMICA DA PLENÁRIA

Art. 11. O Congresso PDI 2024-2028 será organizado em uma Plenária com poder deliberativo para validar a proposta de Mapa Estratégico 2024-2028 e definir os indicadores do IFMS para os próximos cinco anos.

Art. 12. O Congresso PDI 2024-2028 terá uma Mesa Diretora responsável por conduzir as atividades e os debates da plenária, composta por um(a) coordenador(a), três observadores externos com papel consultivo, um(a) assistente e dois secretários.

Parágrafo único. O(A) Coordenador(a), o(a) Assistente e os Secretários serão designados pela Subcomissão de Planejamento

Estratégico e terão as seguintes responsabilidades:

- I. O(A) Coordenador(a) será responsável por conduzir as atividades da plenária, organizar a ordem dos trabalhos, mediar as discussões e garantir o cumprimento das normas e prazos;
- II. O(A) Observador(a) Externo(a), sem direito a voto, poderá contribuir com suas experiências e conhecimentos técnicos para os debates e discussões;
- III. O(A) Assistente auxiliará o(a) Coordenador(a) nas tarefas necessárias para o bom andamento da plenária;
- IV. Os Secretários serão responsáveis por registrar as informações relevantes, os encaminhamentos e as decisões tomadas durante a plenária e auxiliar o Coordenador e o Assistente no cumprimento de suas atribuições.

Art. 13. A votação em Plenária será realizada por meio eletrônico. Contudo, caso não haja disponibilidade de tecnologia, a votação poderá ser feita por meio de apresentação de crachás pelos representantes.

Art. 14. Toda deliberação na Plenária será tomada por maioria simples dos representantes presentes.

Art. 15. A metodologia de apresentação e ordem dos itens para votação será apresentada à Plenária no início do evento.

Art. 16. A mesa Diretora poderá apresentar questões de ordem quando a dinâmica do debate for quebrada, perdendo-se o foco da discussão em andamento.

Art. 17. Questões de esclarecimento visam a dirimir dúvidas do assunto em pauta, podendo ser elaboradas pelos delegados presentes e encaminhadas à Mesa Diretora.

Art. 18. Só poderão permanecer no Plenário os representantes de campus, representantes natos, observadores e equipe técnica.

Parágrafo único. A equipe técnica será constituída por membros da Subcomissão de Planejamento Estratégico, Subcomissão de Logística e Divulgação e Cerimonial do IFMS, que não terá direito a voto.

CAPÍTULO V SISTEMATIZAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DO CONGRESSO PDI 2024-2028

Art. 19. O Mapa Estratégico validado na Plenária, as propostas e sugestões oriundas da Plenária, juntamente com a Ata do Congresso, deverão ser enviados à Comissão Central do PDI, pela Subcomissão de Planejamento Estratégico.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Subcomissão de Planejamento Estratégico do PDI 2024-2028.

Art. 21. Os representantes participantes do congresso receberão certificado de participação.

Art. 22. A quantidade de representantes para participação no congresso foi estabelecida em virtude da disponibilidade financeira da Instituição.

Art. 23. Os servidores e estudantes não residentes em Campo Grande/MS, constantes na Relação Final do Congresso, receberão diárias para custear a alimentação, hospedagem e transporte durante o período de realização do evento.

Art. 24. O local de realização do evento será divulgado posteriormente.

Art. 25. Esta Instrução Normativa será publicada na página do PDI, cujo acesso poderá ocorrer pelo endereço www.ifms.edu.br/cidadania.

Art. 26. Esta Instrução Normativa revoga a Instrução Normativa PRODI/IFMS Nº 2, de 2 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviços nº 71. Entrará em vigor em 9 de maio de 2023.

Campo Grande, 4 de maio de 2023.

FERNANDO SILVEIRA ALVES
Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional
Portaria 037/2022

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fernando Silveira Alves, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRODI**, em 04/05/2023 15:53:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 364384

Código de Autenticação: 2ba3be6f7f

